



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 2.004, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do salário dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, para cumprimento da Emenda Constitucional n.º 120/2022, nos termos que especifica.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional n.º 120/2022, os empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, terão como referência salarial inicial a Classe “B”, referência “B-17”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Alves, 25 de Julho de 2022.

CRISTIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal